



Território Federal do Amapá

# DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de julho de 1964

Ano XI. Número 2.220

Macapá, 2a.-feira, 5 de abril de 1976

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

(E) n.º 013 de 30 de março de 1976

— Torna «Ponto Facultativo» em todas as Repartições Públicas deste Território, no dia 31 de março de 1976.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Torna «Ponto Facultativo», em todas as repartições públicas deste Território, no dia 31 de março do corrente ano, quando serão realizadas as solenidades comemorativas do 12.º aniversário da Revolução Brasileira.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 30 de março de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning  
Governador

Domicio Campos de Magalhães  
Secretário de Adm. e Finanças

(P) n.º 0312 de 30 de março de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, letra «a», da Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1969, a Waldemar Firmino de Lima, matrícula n.º 1.777.668, no cargo de Oficial de Administração, AF-201.12-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Território (Processo n.º 0478/76-SAF).

Palácio do Setentrão, em Macapá, 30 de março de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning  
Governador

(P) n.º 0256 de 16 de março de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 0007/76-ASPLAN,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar Antero Duarte Dias Pires Lopes, Técnico para o Programa de Modernização Administrativa dos Territórios Federais, lotado no Gabinete do Governador, atualmente desempenhando a função de Chefe da Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral, para viajar da sede de suas atribuições — Macapá — até Brasília, capital do Distrito Federal, a fim de participar da reunião sobre Sistema Educacional, a ser realizada no período de 16 a 20 do corrente mês.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 16 de março de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning  
Governador

(P) n.º 0257 de 16 de março de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, de acordo com o artigo 207, itens I, VI e VIII, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o que consta do Processo número 093/76-GAB, RESOLVE,

Demitir Leonel Nascimento, matrícula n.º 1.687.657, do cargo de Auxiliar de Engenheiro, P-1204.13-B, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, por haver sido julgado culpado no Inquérito Administrativo a que respondeu.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 16 de março de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning  
Governador

(P) n.º 0258 de 16 de março de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 0006/76-ASPLAN,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar Ana Bárbara Andrade Santos, ocupante do cargo isolado de provimento em comissão, símbolo 7-C, de Chefe do Setor de Organização Administrativa, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotada no Gabinete do Governador, para exercer acumulativamente, em substituição a função de Chefe da Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral, durante o impedimento do respectivo titular, compreendido no período de 15 a 18 de março do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 16 de março de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning  
Governador

(P) n.º 0259 de 16 de março de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Elogiar os funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Administração e Finanças, com exercícios na Divisão de Finanças, pela dedicação, senso de responsabilidade e espírito de colaboração com que se houveram por ocasião da revisão e organização da Prestação de Contas do Governo desta Unidade, relativa ao exercício de 1975, os quais, sem atentarem para hora de expediente, tudo fizeram para que a tarefa que lhes foi imposta fosse fielmente cumprida dentro do prazo estabelecido, organizando trabalho sério, digno de encômios e referências abonadoras deste Governo, são verdadeiramente, funcionários que enobrecem sua classe:

- Leandro Alves Paiva Filho  
Diretor da Divisão de Finanças, símbolo 5-C
- José Benedito da Silva Malcher,  
Oficial de Administração, nível 16-C

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente até as 18:00 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrita, a Seção de Redação, das 9 às 12:00 horas, e das 15:00 às 17:00 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressaltadas, por quem de direito rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão-se tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

# EXPEDIENTE

IMPRESA OFICIAL

DIRETOR

*Iranildo Trindade Pontes*

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial

MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual . . . . .	Cr\$ 50,00
Semestral . . . . .	« 25,00
Trimestral . . . . .	« 12,50
Número avulso . . . . .	« 1,00

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos os números do talão de registro o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público Federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulso acrescida de Cr\$ 1,00 se do mesmo ano, e de Cr\$ 2,00 por ano decorrido.

- Rubens Antônio Albuquerque, Assistente de Administração, nível 14-A
- Manoel Rodrigues de Albuquerque, Oficial de Administração, nível 12-A
- Enildo Lopes do Amaral, Datilógrafo, nível 9-B
- Gersina Ferreira Camarão, Escrevente Datilógrafo, nível 7
- Maria de Lourdes de Mendonça Palheta, Assessora de Administração (CLT)
- Maria Caetana Picanço Banhos, Técnica de Contabilidade (CLT)
- Maria Conceição Penha Tavares, Auxiliar de Escritório
- Benedito da Silva Picanço, Auxiliar de Escritório
- Maria das Graças Monteiro Lobato, Auxiliar de Escritório

Art. 2º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 16 de março de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning  
Governador

(P) n.º 0260 de 16 de março de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 257/76-GAB,

RESOLVE:

Art. 1º — Designar nos termos dos artigos 72 e 73, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, Alzira Neusa Oliveira das Chagas, ocupante do cargo de Oficial de Administração, nível 12-A, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Economia, Agricultura e Colonização, para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo isolado de provimento em comissão, símbolo 5-C, de Diretora da Divisão de Geografia e Estatística, do Quadro acima referido, durante o impedimento do respectivo titular, compreendido no período de 14 a 18 de março do corrente ano.

Art. 2º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 16 de março de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning  
Governador

(P) n.º 0261 de 16 de março de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único e 102, item I, letra «a», da Constituição Federal, à Elza Cunha Craveiro, matrícula n.º 1.667.816, no cargo de Professora do Ensino Pré-Primário, EC-514, II, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Território (Proc. n.º 119/76-SEC).

Palácio do Setentrão, em Macapá, 16 de março de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning  
Governador

(P) n.º 0266 de 16 de março de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 228/76-SEC,

RESOLVE:

Art. 1º — Dispensar, a pedido, nos termos do artigo 77, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, Diniz Henrique Ferreira Botelho, Professor do Ensino Secundário, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, da função gratificada símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Expediente, do Quadro acima referido, a partir de 1.º de março do corrente ano.

Art. 2º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 16 de março de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning  
Governador

Preço do exemplar:  
Cr\$ 1,00

Ministério da Agricultura

Superintendência Nacional do Abastecimento.  
(SUNAB)

Delegacia do Amapá. (DEAP)

Portaria Nº 002/76-DEAP, de 25 de março de 1976.

O Delegado Regional da Superintendência Nacional do Abastecimento. (SUNAB), no Território Federal do Amapá, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que determina a Portaria Super 10/76, de 09.03.76, publicada no D.O.U. de 12.03.76;

Considerando ainda, as instruções contidas no Telex Circular nº 251-Super, de 10 de março do corrente determinando fixação de preços do pescado fresco ou congelado, crustáceos e moluscos, no decorrer da Semana Santa;

RESOLVE:

Art. 1º — Estabelecer os seguintes preços máximos no atacado e no varejo, do pescado fresco ou congelado e crustáceos para comercialização neste Território, no período compreendido entre zero hora do dia 11 a zero hora do dia 18 de abril de 1976:

Classes	ESPECIFICAÇÕES	Kg. atacado	Kg. varejo Consumidor
1ª Clas.	Camorim, Tucunaré, Filhote, Enxova, Pescada branca, Pescada boca torta, Curvina e Gavala	8,50	10,00
2ª Clas.	Dourada, Curimã, Tainha, Pirarucu e Surubim	7,50	9,00
3ª Clas.	Gurijuba, Pirapema, Xaréu, Apeari e Sarda amarela	6,00	7,00
4ª Clas.	Dentuda (Gó), Piramutaba, Tabaqui, Matrinhão, Curimatã, Araçu, Pirapitinga, Pacu, Pratiqueira, Piranambú Mero, Acará branco, Acará-Açu, Sardinha Urana, Mandubé e Tamatarana	5,00	6,00
5ª Clas.	Uritinga, Maparã, Cação, Traira, Traira-Açu, Tamuatã, Jeju, Piranha, Espardate, Pacamão, Bagre, Jandiá, Jacundá, Itui, J a r a q u i, Pirarara, Acari, Mandi, Arraia, Cangatã, Cambéua, Bacu, Uéua, Anujã e outros não especificados	3,50	4,50
—	Pirarucu salgado	12,00	14,00
—	Pirarucu seco	15,00	17,00
—	Camarão fresco e frito	3,50	4,00
—	Caranguejo (Unidade)	—	0,70

Art. 2º — Os preços estabelecidos nesta Portaria, deverão ser obrigatoriamente afixados em tabelas com letras e algarismos de no mínimo 3 (tres) centímetros de altura, em local visível e de fácil leitura pelo público consumidor.

Art. 3º — A presente Portaria entrará em vigor a partir de zero hora do dia 11 de abril de 1976.

Ituassú Borges de Oliveira  
Delegado SUNAB/DEAP

Divisão de Administração

Aviso de Edital

A Comissão Permanente de Licitação do Governo do Território Federal do Amapá, faz público às firmas interessadas que acha-se aberta a licitação de Tomada de Preços nº 14/76-CPL, para fornecimento de pneus e câmaras de ar, para viaturas.

A Licitação será realizada no dia 15/04/76, às 10,00 horas, na Divisão de Administração, sita à Rua Cândido Mendes nº 921, em Macapá.

Demais esclarecimentos poderão ser prestados no endereço supra mencionado ou na Representação do Governo do Amapá, sita a Av. Presidente Vargas nº 0

158, sala 1.103, 11.º andar, em Belém, Estado do Pará.

Macapá, 26 de março de 1976.

Luiz Gonzaga Peixeira de Souza  
Diretor  
Divisão de Administração

Ministério do Trabalho

Secretaria de Mão-de-Obra

Programa Intensivo de Preparação de Mão-de-Obra  
— PIPMO

Extrato de Acordo Especial, celebrado pelo Ministério do Trabalho/SMO/PIPMO — Comissão Especial do T. F. do Amapá.

a) Objeto: Capacitação de Recursos Humanos.

b) Dispositivo Legal: Decreto 53.324, de 18.12.63 — Portaria nº 46, de 31.01.64 e Decreto nº 75.081, de 12.12.74.

c) Entidade Conveniente: Campus Avançado do Amapá — da U.F.R.R.J.

a) Número do Acordo: 06.101.002/76

b) Vigência: 08.03.76 à 31.12.76

c) Classificação Orçamentária da Despesa: 2612.1445.2172.430 — 3.1.4.0.

Macapá, 16 de março de 1976.

Leandro Alcantara Filho  
Comissão Especial do T. F. do Amapá  
Coordenador

Secretaria de Segurança Pública

Divisão de Trânsito

Aprovo:

Ten. Cel. José Índio Machado  
Sec. Seg. Pub.

Portaria nº 012/76-DITRAN-AP

O Diretor da Divisão de Trânsito do Território do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1.º — Aplicar ao condutor Raimundo dos Santos Pinheiro, portador da CNH nº 003390-AP-001, Amador, a multa de Cr\$ 39,20 (trinta e nove cruzeiros e vinte centavos), com base no que preceitua o artigo 175, item I, do Código Nacional de Trânsito.

Dê-se ciência, cumpra-se, e publique-se

Gabinete do Diretor da Divisão de Trânsito, em Macapá-AP., 24.02.76.

Miracy Maurício Neves  
Diretor da Divisão de Trânsito

Junta Comercial do Território Federal do Amapá

Documentos deferidos em 16 de Janeiro de 1976

Firmas Individuais

018/76 — M. Serra

Sede: Rua Cândido Mendes, 1404 - Central - Macapá Ap.

Capital: Cr\$-100.000,00

Objetivo: Comércio varejista de calçados, armarinhos e miudezas em geral

Contrato Social

0818

026/76 — Corrêa & Dias Ltda. 0662  
Sede: Av. Presidente Vargas, 904 — Macapá Ap.  
Capital: Cr\$-30.000,00 em 30 quotas; Waidir Beirão Corrêa, Cr\$-15.000,00 e Delcio Bandeira Dias Junior, Cr\$-15.000,00.  
Objetivo: O objetivo da sociedade será a exploração do comércio de gêneros alimentícios de primeira necessidade, à varejo e atacados.

## Anotações

631/75 — J. V. N. Gonçalves (F. I. nº 607) 0693  
Sede: Av. Feliciano Coêlho, 376 - Trem - Macapá Ap.  
Assunto: Aumento de capital de Cr\$-100.000,00 para Cr\$-200.000,00; Altera o objetivo comercial de Merceria para Armazéns de estivas em geral.

015/76 — D. C. Cardoso. 0694  
Sede: Av. Nações Unidas, 1.178 - Jesus de Nazaré - Macapá - Ap.  
Assunto: Aumento de Capital de Cr\$-1.000,00 para Cr\$ 30.000,00, em moeda corrente do país; Muda de endereço da Rua São José, 790, para à Av. Nações Unidas nº 1.178 - Jesus de Nazaré — Macapá Ap.

016/76 — A. J. de Andrade 0695  
Sede: Av. Desidério Antonio Coêlho, s/n.º - Trem - Macapá Ap.  
Assunto: Aumento de Capital de Cr\$-1.000,00 para Cr\$ 50.000,00 em moeda corrente do país.

## Sociedades Anônimas

027/76 — Companhia de Eletricidade do Amapá — CEA. 0671  
Sede: Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 - Macapá Ap.  
Assunto: Arquivamento da Ata da AGE, realizada em 19 de dezembro de 1975, que aprovou o aumento de capital para Cr\$-161.877.620,00 e Alteração dos Estatutos.

028/76 — Indústria Mobiliária D'Arc S.A. — IMDASA 0672  
Sede: Av. Mendonça Furtado, 1786 - Macapá Ap.,  
Assunto: Arquivamento da Ata da ARD, realizada em 30 de dezembro de 1975, que ratificou os termos da Reunião da Diretoria do dia 16.12.75.

029/76 — Indústria Mobiliária D'Arc S.A. — IMDASA 0673  
Sede: Av. Mendonça Furtado, 1786 — Macapá Ap.  
Assunto: Arquivamento da Ata da AGE, realizada em 16 de janeiro de 1976, que deliberou sobre a seguinte ordem do dia: Re e Ratificação dos termos da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 25.11.75 e Eleição dos Suplentes dos membros do Conselho Fiscal da Sociedade.

030/76 — Indústria Mobiliária D'Arc S.A. — IMDASA 0674  
Sede: Av. Mendonça Furtado, 1786 — Macapá Ap.  
Assunto: Arquivamento da Ata da ARD, realizada em 16 de dezembro de 1975, para deliberar sobre a emissão de ações preferenciais classe «B», dentro dos limites do capital autorizado da sociedade.

## Procurações

641/75 — De: PNEUAC S.A. Comercial e Importadora a: Rubens Queiroz 0027

646/75 — De: Marisa Lojas Varejistas Ltda. a: Rubens Queiroz 0028

647/75 — De: Metal Arte Industriais Reunidas S.A. a: Rubens Queiroz 0029

648/75 — De: LONAFLEX S.A. - Guarnições p/ Freios a: Rubens Queiroz 0030

649/75 — De: Auto Americano Importadora S.A. a: Rubens Queiroz 0031

651/75 — De: Marfinito Produtos Sintéticos Ltda. a: Rubens Queiroz 0032

656/75 — De: BENZENEX S.A. - Adubos e Inseticidas. a: Rubens Queiroz 0033

657/75 — De: OTAMAR — Embalagens Técnicas Ltda. a: Rubens Queiroz 0034

658/75 — De: Indústria e Comércio Textis Said Murad S.A. a: Rubens Queiroz 0035

659/75 — De: Baudueco & Cia. Ltda. a: Rubens Queiroz 0036

662/75 — De: Companhia Brasileira de Fiação. a: Rubens Queiroz 0037

663/75 — De: Empresa Jornalística Comércio & Indústria S.A. a: Rubens Queiroz 0038

644/75 — De: Sadia Comercial e Agrícola Ltda. a: Rubens Queiroz 0039

668/75 — De ISOTERMO — Impermeabilizações e Revestimentos Técnicos Ltda. a: Rubens Queiroz 0040

667/75 — De: ISOJUNX — Indústria e Comércio Ltda. a: Rubens Queiroz 0041

670/75 — PENEUAG S/A — Comercial e Importadora Sede: Av. Euzébio Matoso, 1375 — São Paulo — SP. 0673

673/75 — SADIA — Comercial e Agrícola Ltda Sede: Rua Paula Souza 365, 6.º andar — S. Paulo SP. 0674

675/75 — Marisa Lojas Varejistas Ltda. Sede: Rua Conselheiro Crispiniano, 398 — 1.º andar — S. Paulo -- SP. 0675

676/75 — METAL — Arte Industriais Reunidas S/A Sede: Rua Siqueira Buenos, 668 — São Paulo — Sp. 0676

677/75 — LONAFLEX S/A — Guarnições para freios Sede: Av. dos Autonomistas, 896 — Osasco-SP 0677

678/75 — Auto Americano Importadora S/A Sede: Rua Conselheiro Nebias, 957 — São Paulo — SP. 0678

680/75 — Marfinito Produtos Sintéticos Ltda. Sede: Rua Costa Aguiar, 590 — São Paulo-SP 0679

685/75 — Benzenex S/A-Adubos e Inseticidas Sede: Rua 7 de Abril, 232, 9.º andar — São Paulo, SP. 0680

686/75 — Otamar Embalagens Técnicas Ltda. Sede: Av. Cupecê, 1784 — São Paulo, SP. 0681

687/75 — Indústria e Comércio Textis Said Murad S/A. Sede: Rua Oratório, 2215 — São Paulo SP. 0682

688/75 — BAUDUCCO & Cia. Ltda. Sede: Rua Endres, 919 — Guarulhos, SP. 0683

691/75 — Cia. Brasileira de Fiação Sede: Rua Américo Vespucci, 1170 — São Paulo SP. 0684

692/75 — Empresa Jornalística Comércio e Indústria S/A Sede: Rua dos Carmelistas, 129 - São Paulo SP. 0685

696/75 — ISOJUNX — Comércio e Indústria Ltda. Sede: Est. Moinho Velho, s/nº — Cotia — SP. 0686

697/76 — Isoterma Impermeabilizações e Revestimentos Técnicos Ltda. Sede: Rua Marques Itú, 69 — São Paulo SP. 0687

Processos Julgados Indeferidos pelo Plenário na Pauta do dia 16.1.76.

011/76 — M. N. Almeida Anotações

014/76 — Florestamento e Reflorestamento Ltda. Contrato

## Comissão Permanente de Licitação-CPL

## A V I S O

O Excelentíssimo Senhor Governador do Território Federal do Amapá, amparado no Art. 138, do Decreto-lei 200/67, de 25.02.67, determinou a anulação das seguintes licitações de Tomada de Preços:

18/75-CPL — 08.12.75 — Arame farpado

20/75-CPL — 16.12.75 — Material de laboratório

06/76-CPL — 04.02.76 -- Pneus e câmaras de ar

10/76-CPL — 15.02.76 — Material de laboratório

Macapá, 18 de março de 1976

Luiz Gonzaga Pereira de Souza  
Presidente CPL

Conselho de Educação  
RESOLUÇÃO Nº 03/76-CETA

O Conselho de Educação do Território do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal n.º 5.692/71 e a Delegação de Competência, constante do Parecer n.º 773/73 CEF, e tendo em vista o Parecer n.º /76 da Comissão Especial, etc.,

RESOLVE:

— Aprovar o Projeto de Ensino do 1º Grau, exercício de 1976 da Quota Territorial do Salário Educação, elaborado pelo Setor de Orçamento, Avaliação e Controle da Assessoria de Administração da Educação, Órgão da Secretaria de Educação e Cultura de acordo com a Sistemática Operacional dos Territórios Federais do Departamento de Ensino Fundamental do MEC, encontrando ressonância no Decreto-Lei n.º 1.422 de 23/10/75 e regulamentado pelo Decreto n.º 76.923 de 26/12/75, cuja dotação global está orçada em Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), que assenta nas seguintes prioridades:

02. — Ampliação, melhoria e/ou otimização das Instalações Físicas das Unidades Públicas de 1º Grau Cr\$ 172.361,60
03. — Custeio de atividades — Fim em unidades de 1º Grau Cr\$ 627.938,40
- Sala de Reuniões, em Macapá-AP, da março de 1976.

Latife Sales  
Presidente

Delta Esporte Clube

Fundado em 1º de janeiro de 1976

ESTATUTOS

(Continuação do número anterior)

Da Diretoria

Art. 24º — A Diretoria do Delta Esporte Clube, é composta de dez (10) membros, eleitos pelo Conselho Deliberativo, com o mandato de dois (2) anos, que exercerão suas funções nos seguintes cargos:

- a) — 1 Presidente  
b) — 1 Vice-Presidente  
c) — 1 Primeiro Secretário  
d) — 1 Segundo Secretário  
e) — 1 Primeiro Tesoureiro  
f) — 1 Segundo Tesoureiro  
g) — 1 Diretor Social  
h) — 1 Diretor de Esportes  
i) — 1 Diretor de Publicidade  
j) — 1 Diretor de Patrimônio

(Continua no próximo número)

Estatuto do América Futebol Clube

Fundado em 01 de janeiro de 1955

(Continuação do número anterior)

Art. 56 — Compete ao Departamento de Esportes:

1) Funcionar nomeado e dirigido pelo Diretor de Esportes, sendo seus componentes incluídos no mesmo portão ou portaria da Diretoria do clube, conforme escolha e indicação prévia do Diretor de Esportes.

2) A organização, fiscalização e direção de todas as atividades esportivas do América Futebol Clube.

§ Único — O Departamento de Esportes é composto de tantos membros quantos foram necessários, indicados pelo Diretor de Esportes.

Capítulo XI

Dos Símbolos

Art. 57 — São símbolos do América Futebol Clube, um escudo, uma flâmula e um pavilhão.

§ Único — O pavilhão será nas cores vermelha e branca.

Capítulo XII

Da Perda do Mandato

Art. 58 — Para não o mandato, os que:

1) Eleitos ou nomeados para qualquer cargo, não tiveram entrada no exercício de suas funções, dentro do prazo de 30 dias após a data fixada para a posse, salvo motivo de alta relevância, comprovado.

(Continua no próximo número)

Clube dos Subtenentes e Sargentos do  
Amapá — CSSAP

(Continuação do número anterior)

Art. 37 A Diretoria julgará os recursos que lhe forem encaminhados na primeira reunião extraordinária que realizar após o recebimento dos mesmos.

§ Único — Em se tratando de recursos contra penalidades aplicadas pelo Presidente do Clube, o mesmo se absterá de votar.

Art. 38 — Para que os recursos apreciados pela Diretoria e pela Assembléia Geral alcance provimento, terão de obter pelo menos, metade mais 1 (um) dos votos dos membros presentes na reunião em que forem julgados.

Capítulo VI

Da Responsabilidade Administrativa

Art. 39 — A Responsabilidade Administrativa é coletiva e individual para cada um dos membros, sendo apurada e julgada na forma estabelecida neste Estatuto.

§ 1º — A Responsabilidade Administrativa dos órgãos ou dos seus membros individualmente, se caracteriza nos casos de:

- a) Manifestar desobediência às determinações deste Estatuto e Regulamento Interno;  
b) Negligência no cumprimento de suas atribuições;  
c) Reconhecida e comprovada má administração dos bens e interesses do CSSAP;  
d) Exorbitância do poder ou da autoridade.

§ 2º — Qualquer membro dos órgãos administrativos que venha a responder inquérito administrativo, será imediatamente afastado de suas funções pelo respectivo órgão até que o caso seja solucionado pelo poder competente.

§ 3º — Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, em caso de responsabilidade coletiva.

Art. 40 — Os membros dos órgãos administrativos, individualmente, incursos nas disposições deste Estatuto, serão passíveis sem prejuízo da ação penal cabível de inelegibilidade de seis meses a três anos.

§ Único — Compete à Assembléia Geral aplicar sanções previstas neste artigo.

Título II

Capítulo I

Da Assistência Social

Art. 41 — A Assistência Social será proporcionada ao sócio e às pessoas de sua família. Funcionará à medida das possibilidades do CSSAP, através de seus Departamentos especializados e terá as seguintes denominações:

- a) Assistência médica;  
b) Assistência odontológica;  
c) Assistência jurídica;  
d) Assistência financeira.

§ 1º — As assistências médica, odontológica e jurídica, funcionarão sob a responsabilidade de profissionais categorizados, contratados e as indenizações serão de acordo com o § Único do Art. 104.

§ 2º — O CSSAP sempre que necessitar de serviços profissionais de que trata o presente artigo, ou outros não especificados nele dará preferência aos sócios que tenham os referidos cursos, desde que não prejudique aos interesses do CSSAP.

Capítulo II

Da Assistência Cultural e Recreativa

Art. 42 — Aos sócios, o CSSAP através dos seus Departamentos especializados, proporcionará a medida de suas possibilidades:

- a) Cursos Escolares e preparatórios;  
b) Órgão de propaganda e difusão;  
c) Conferência, palestras e excursões instrutivas;  
d) Biblioteca e Salão de Leitura;  
e) Festa sociais;  
f) Representações artísticas;  
g) Sessões cinematográficas;  
h) Prática de Desportos;  
i) Jogos de salão.

§ Único — Estes serviços funcionarão de acordo com as normas previstas no Regulamento Interno.

(Continua no próximo número)

Secretaria de Educação e Cultura  
ASSEADE / SOAC

Convênio nº 009/76 - SOAC/ASSEADE/SEC  
Empenho nº 143/76 - DF/SAF

Termo de Convênio que entre si celebram a Secretaria de Educação e Cultura e a Prelazia de Macapá, para fins de Administração, Manutenção e Funcionamento da (o) Escola de 1º Grau de «Porto Grande», mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira — Local, Data e Fundamento Legal

— Aos seis (6) dias do mês de fevereiro de 1976 (hum mil, novecentos e setenta e seis) nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, a Secretaria de Educação e Cultura, doravante denominada SEC, representada por seu Titular Luiz Ribeiro de Almeida com delegação de competência amparada no Decreto (N) nº 034/75-GAB/GTFA e a Prelazia de Macapá, representada por sua Excelência Reverendíssima Dom José Maritano, Bispo Prelado de Macapá, por este instrumento denominada Prelazia, acordam pelo presente Termo de Convênio, estabelecer as condições para Administração, Manutenção e Funcionamento da (o) Escola de 1º Grau de «Porto Grande», localizada (o) à Vila de Porto Grande e com fundamento no Ofício n.º 073/76-SOAC/ASSEADE/SEC de 15/01/76, origem do Processo n.º 055/76 - SEC.

Cláusula Segunda — Objetivo e Responsabilidades

— Objetiva este Convênio receber o imóvel mencionado na Cláusula Primeira e definir linhas operacionais a nível de responsabilidades entre as partes convenientes, mediante adoção e acordo dos seguintes encargos:

Parágrafo Primeiro — Compete a Prelazia

a) — Ceder o prédio para funcionamento da (o) Escola de 1º Grau de «Porto Grande», cujas dependências utilizáveis foram objeto do Processo n.º 055/76-SEC,

b) — Conceder com os valores já definidos para pagamento de salas de aulas e demais dependências listadas e capeadas pelo Ofício n.º 073/76 — SOAC/ASSEADE/SEC, origem do Processo mencionado na letra «a»;

c) — Acatar as determinações e orientações da SEC através da Coordenação do Ensino de 1º Grau no tocante a problemas de ordem administrativa e pedagógica;

d) — Não sublocar em parte ou todo durante a vigência deste instrumento, quaisquer das dependências ora cedidas mediante aluguel ou utilizá-las para fins estranhos à Educação;

e) — Proporcionar educação religiosa aos discentes, sem ônus para a SEC;

f) — Comunicar a SEC todo e qualquer problema surgido que possa prejudicar o estabelecimento no tocante a administração, manutenção e funcionalidade;

g) — Indicar mediante entendimento com a Direção do Estabelecimento, a permanência ou não do corpo docente e administrativo à SEC, para conhecimento, apreciação e aprovação da Coordenação de Ensino de 1º Grau, visando uma perfeita interação;

h) — Matricular, visando atendimento no presente ano letivo, um número de discentes compatíveis com as salas de aulas realmente disponíveis nos termos da legislação vigente;

i) — Finalmente, manter com a SEC os entendimentos necessários e intransferíveis visando sanar quaisquer problemas que presentemente afetem a funcionalidade do Estabelecimento nos níveis compatíveis com o ensino.

Parágrafo Segundo — Compete a SEC

a) — Receber o imóvel objeto deste Termo de Convênio e autorizar a Coordenação de Ensino de 1º Grau manter com a Prelazia entendimentos que visem o cumprimento fiel das cláusulas acordadas neste instrumento;

b) — Ultime providências para que os pagamentos devidos a Prelazia nos termos do Processo n.º 055/76 — SEC sejam processados dentro dos prazos legais através da Secretaria de Administração e Finanças — SAF;

c) — Manter o Estabelecimento, durante a vigência

do presente Termo de Convênio, com o material de consumo em geral e equipamento escolar, respeitando sempre as disponibilidades físicas e financeiras da SEC, ficando o Núcleo de Apoio Administrativo através do Setor de Material, com a responsabilidade de instrumentalizar o atendimento;

d) — Efetuar todas as reformas necessárias ao imóvel, desde que sejam resultantes do não funcionamento adequado ou ocorridas durante a vigência do Convênio, e de inteira responsabilidade da SEC, visando entregar no dia 31/12/76, data aprazada para devolução das chaves à Prelazia, dando condições de higienização e habitabilidade para início do ano letivo imediato, cuja prorrogação do instrumento hábil dependerá de estudo e mútuo acordo;

e) — Ceder à Prelazia o pessoal administrativo e docente necessário ao funcionamento da (o) Escola de 1º Grau de «Porto Grande», ficando a Coordenação de Ensino de 1º Grau com a responsabilidade de instrumentalizar a matéria, objetivando um perfeito funcionamento técnico - pedagógico;

f) — Custear as despesas com o fornecimento de água pela CAESA e energia elétrica através da CEA, desde que utilizadas pelo Estabelecimento nos horários estabelecidos pelo calendário escolar da SEC.

Cláusula Terceira — Prazo de Vigência e Prorrogação

— O presente Convênio terá a duração de (12) meses, contados de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 1976, findo e qual poderá ser renovado ou prorrogado, se assim convier as partes convenientes, podendo inclusive modificar em todo ou em parte as condições nele estabelecidas.

Cláusula Quarta — Alocação e Execução das despesas

— As despesas para atender este Convênio, serão alocadas no Programa AP/88390212.004, recursos do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, exercício de 1976, elemento de despesa 3.1.3.2./Outros Serviços de Terceiros, conforme Nota de Empenho nº 143/76-DF/SAF e serão executadas pela Secretaria de Administração e Finanças com suporte no Processo n.º 055/76-SEC, de cujo documento extraímos os seguintes dados:

ALUGUEL	Estrutura, Valor Unitário e quantidade		Custo (12) Meses Jan./Dez.-76
	MENSAL		
	Madeira Cr\$ 150,00	Alvenaria Cr\$ 200,00	
Cr\$ 2.200,00	—	11	Cr\$ 26.400,00

Cláusula Quinta — Rescisão

— O não cumprimento das obrigações definidas neste instrumento, implicará em sua denúncia e conseqüente rescisão, por qualquer das partes convenientes.

Cláusula Sexta — Das Questões Judiciárias

— Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas durante a vigência deste instrumento, fica eleito, de comum acordo, o Foro da Comarca de Macapá.

E, por estarem assim de acordo, a Secretaria de Educação e Cultura e a Prelazia de Macapá, ratificam o presente Convênio, firmando-o com suas assinaturas e rubricando todas as suas folhas, na presença de (2) testemunhas que igualmente o assinam e rubricam, aos (06) dias do mês de fevereiro de 1976 (hum mil, novecentos e setenta e seis), sendo este instrumento redigido e emitido em (5) vias de igual teor e forma.

Macapá-Ap, 06 de fevereiro de 1976.

Luiz Ribeiro de Almeida  
Secretário de Educação e Cultura

Dom José Maritano  
Bispo Prelado

Testemunhas:

João Lourenço da Silva  
Assessor do SOAC/ASSEADE

Mary-Nancy Jucá Leite  
Assistente do SOAC/ASSEADE